



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@alfenas.mg.leg.br

INDICAÇÃO Nº 153/2026

Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a),

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a criação e implementação de Kit Lanche destinado aos pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD) ou deslocamentos intermunicipais para consultas, exames e procedimentos médicos.

JUSTIFICATIVA:

O Tratamento Fora do Domicílio (TFD), regulamentado por normas do Sistema Único de Saúde – SUS, assegura aos pacientes o direito ao deslocamento para atendimento especializado em outras localidades quando inexistente no Município de origem.

Entretanto, é recorrente a situação de pacientes que, saem em horários de madrugada, permanecem longos períodos em deslocamento, aguardam atendimento por várias horas, encontram-se em condição clínica debilitada.

Muitos desses usuários encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, não dispondo de recursos para alimentação adequada durante o trajeto.

A criação de um Kit Lanche institucional representa medida de baixo custo e elevado impacto social, garantindo:

- Dignidade aos pacientes;
- Prevenção de mal-estar decorrente de jejum prolongado;
- Acolhimento humanizado;
- Fortalecimento da política pública de saúde.

Diante do exposto, INDICA-SE:

1. Que seja instituído programa de fornecimento de Kit Lanche aos pacientes do TFD, mediante regulamentação administrativa;
2. Que o Kit contenha itens básicos, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@alfenas.mg.leg.br

- Alimento não perecível (biscoito, barra de cereal ou similar);
 - Suco ou bebida acondicionada adequadamente;
 - Fruta ou item equivalente conforme orientação nutricional;
 - Água mineral;
3. Que a Secretaria Municipal de Saúde estabeleça critérios objetivos de fornecimento, priorizando:
- Pacientes em viagens superiores a determinado tempo;
 - Pacientes em situação de vulnerabilidade;
 - Acompanhantes autorizados quando necessário;
4. Que seja observada a adequação sanitária, nutricional e logística do fornecimento.

Câmara Municipal de Alfenas, 27 de fevereiro de 2026

THALLES GOMES
VEREADOR